



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

MENSAGEM DO SUBSTITUTIVO
AO PROJETO DE LEI Nº 015/
91 - PMC - DE 1º.04.91

Cordeirópolis, 20 de maio de 1991.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando nesta oportunidade, para apreciação e deliberação dessa Colenda Edilidade, dentro do prazo da proposição inicial, o incluso Substitutivo Parcial do Projeto de Lei nº 015/91 - PMC - desta data - que "Dispõe sobre Estatuto do Magistério Público Municipal e dá outras providências."

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, dada a sua natureza e finalidade, contamos com o irrestrito e necessário apoio dos Nobres Vereadores dessa respeitável Casa de Leis, no sentido de sua plena aprovação.

Renovamos no ensejo, os nossos protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,


ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JORENTE

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

SUBSTITUTIVO PARCIAL DO PROJETO DE LEI Nº 015/91- PMC - DE 19.04.91

"DISPÕE SOBRE ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de introduzir alterações no Projeto de Lei nº 015/91 - PMC de 19.04.91, ora tramitando na Câmara Municipal de Cordeirópolis, remete nesta data o seguinte Substitutivo Parcial:

----- São os seguintes os dispositivos afetados e as respectivas alterações:

1) - No artigo 4º Leia-se:

1.1)- "Classe é o agrupamento de cargos ou empregos da mesma...
....;"

1.2)- "Vencimento ou Salário - é a retribuição;"

2) - No artigo 7º Leia-se:

2.1)- " Os cargos de provimento efetivo ou os empregos públicos do Quadro Permanente..... ."

3) - No artigo 9º Leia-se:

3.1)- " § 3º - Quando se, serão exonerados ou dispensados..... ."

4) - No artigo 11 leia-se:

4.1)- Dentre os à nomeação ou contratação."

5) - O artigo 13 passa a ter a redação do artigo 15.

6) - O artigo 14 passa a ter a redação do artigo 13.

7) - O artigo 15 passa a ter a redação do artigo 14

8) - No artigo 32 Leia-se:

§ 1º - " Além da jornada básica suas horas semanais totais de trabalho (Tabela "A")."

9) - No artigo 34 Leia-se:

9.1)- " Docentes Especialistas em ser estendida para

10)- 30 (trinta) horas"

No artigo 37 Leia-se:

10.1)- " A escala de vencimentos ou salários fica constituída de referências numéricas, onde o número expresso em algaris continua....."

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Substitutivo parcial P.L. nº 015/91- 1º.04.91 - cont. fls.02

mo romano indicará o cargo ou emprego ocupado, enquanto que o algarismo arábico indicará na ordem crescente a amplitude de vencimentos ou salários."

11)- No artigo 36 leia-se:

11.1) - "Para cada referência numérica imediatamente superior, serão acrescidos 1% (um por cento) no respectivo vencimento ou salário."

12)- No artigo 39 leia-se:

12.1) "A percentagem de cada referência numérica indicada pelo algarismo arábico será incorporada aos vencimentos ou salários para todos os efeitos".

13)- No artigo 44 leia-se:

13.1)- "A promoção consiste amplitude de vencimentos ou salários tabelas."

14)- No artigo 45 Leia-se:

14.1) - "I- Por tempo de serviço (anuênio); e,

15)- No artigo 46 Leia-se:

15.1) - "A cada um ano de efetivo"

15.2) - "Parágrafo Único - Na apuração do interstício, com prejuízo de vencimentos ou salários."

16)- No artigo 48 Leia-se:

16.1) - "A cada um ano o servidor desde que:"

17)- A Tabela "A" fica substituída pela Tabela de igual denominação que faz parte deste substitutivo.

18)- A Tabela "B" fica substituída pela Tabela de igual denominação que faz parte deste Substitutivo.

19)- A Tabela "C" fica substituída pela Tabela de igual denominação que faz parte deste Substitutivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, em 20 de maio de 1991.

DDAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

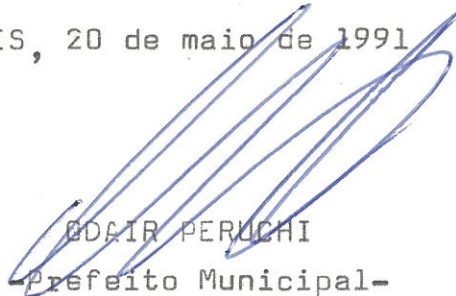
Substitutivo Parcial do F.L.nº 015/91 1º.04.91 - cont.

fls.03

T A B E L A " A "

<u>REFERÊNCIAS</u>	JORNADA ÚNICA 20 HORAS	Horas Ativida des 04 semanais	TOTAL A RECEBER
	SALÁRIO BÁSICO		
X.0	Cr\$64.840,00	Cr\$12.968,00	Cr\$77.808,00

CORDEIRÓPOLIS, 20 de maio de 1991


EDAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-



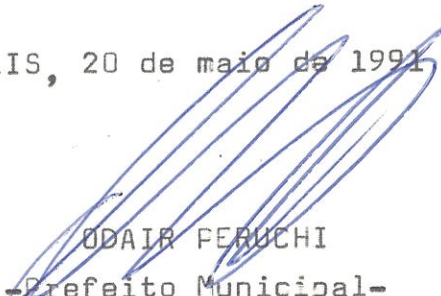
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Substitutivo Parcial P.L. nº 015/91- 1º.04.91 - cont. fls.04

T A B E L A "B"

REFERÊNCIAS	Jornaca Básica de Trabalho 20 horas Semanais Salário	Extensão da Jornaca Básica de Trabalho 30 horas semanais Salário
XI.0	Cr\$ 76.280,00	Cr\$ 114.420,00

CORDEIRÓPOLIS, 20 de maio de 1991


ODAIR FERUCHI
-Prefeito Municipal-

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Substitutivo Parcial do P.L.nº 015/91- 1º.04.91

-cont.

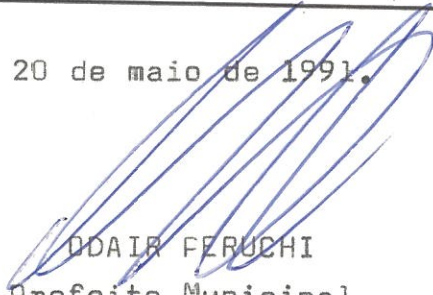
fls.05

T A B E L A " C "

REFERÊNCIA	ASSISTENTE DE DIREÇÃO 40 HORAS SEMANAIS S A L Á R I O - C r \$
XIII.0	123.000,00

REFERÊNCIA	DIRETOR DE ESCOLA 40 HORAS SEMANAIS S A L Á R I O - C r \$
XIV.0	132.000,00

CORDEIRÓPOLIS, 20 de maio de 1991.


ODAIR FERUCHI
-Prefeito Municipal-